



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.840.440/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2016
NOME EMPRESARIAL RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.A MANUTENCAO E SERVICOS ELETRICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R IPUEIRA		NÚMERO s/n	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.310-755	BAIRRO/DISTRITO SAID SALOMAO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO paulianesuellen@hotmail.com		TELEFONE (95) 9164-0687		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2020** às **17:29:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO



Nome: **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE**
CPF: **826.894.232-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

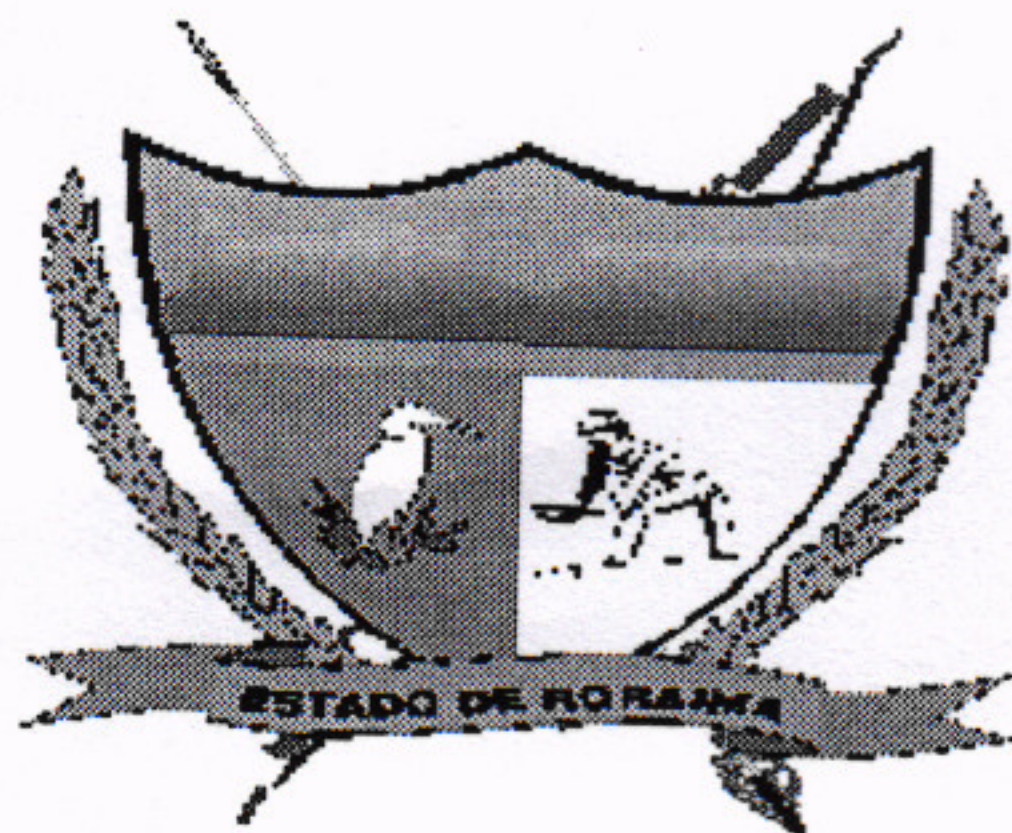
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:04 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **235D.82B8.CD54.5896**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
24.840.440/0001-15	RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 20/10/2020

Validade: 18/01/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

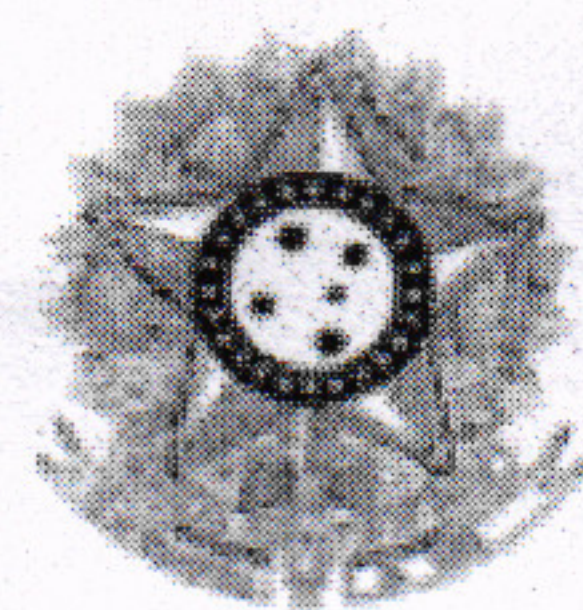
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 011515

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.840.440/0001-15
Certidão nº: 27529837/2020
Expedição: 20/10/2020, às 15:30:38
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.840.440/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

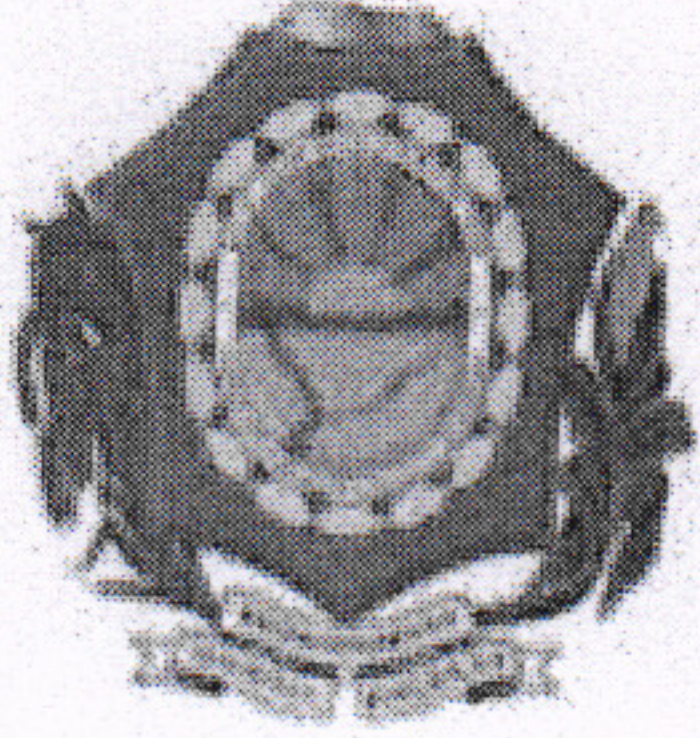
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003042/2020.E

Nome/Razão Social: **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200**
 CPF/CNPJ: **24.840.440/0001-15**
 Endereço: **R IPUEIRA, s/n**
SAID SALOMAO BOA VISTA - RR

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/10/2020 com base no Código Tributário Municipal.

certidão válida até: **18/01/2021**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **1700004990061000145533090003042202010209**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Semeando Oportunidades"




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA OU JURIDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO CENTRO DE SAÚDE IRACEMA GALVÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Com o objetivo de proceder a maior transparência a este órgão, e proporcionar agilidade e eficiência em nossos processos de despesas, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA OU JURIDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO CENTRO DE SAÚDE IRACEMA GALVÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Portanto, este Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições, conforme Decreto nº 128/2019, de 01/10/2019, autoriza que o objeto do processo em epígrafe seja realizado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Artigo 24, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Normandia/RR, 20 de outubro de 2020.


BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Semeando Oportunidades"



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020

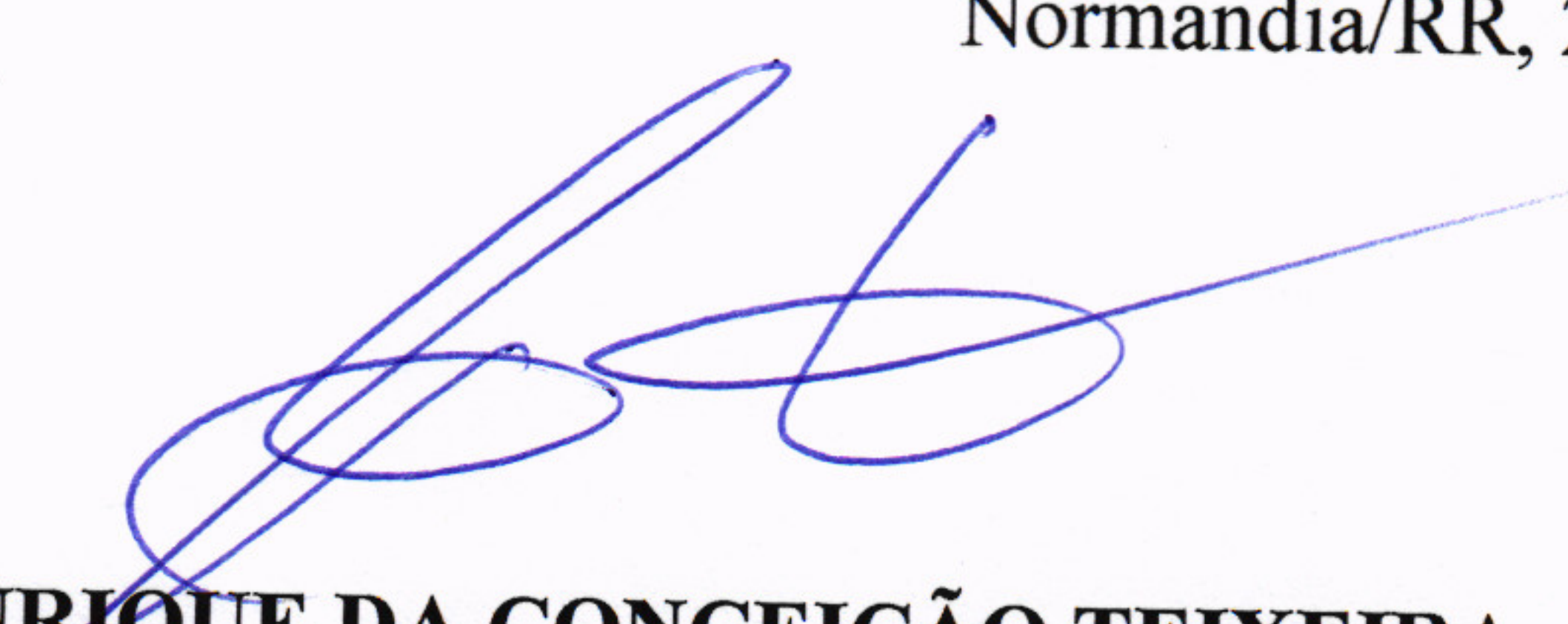
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA OU JURIDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO CENTRO DE SAÚDE IRACEMA GALVÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À ASSESSORIA JURÍDICA:

Encaminhamos o referido processo para análise e parecer quanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
Posteriormente, devolver a esta CPL para continuidade dos procedimentos licitatórios.

Normandia/RR, 20 de outubro de 2020.


BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AYRES & SAMPAIO
ADVOGADAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do Centro de Saúde Iracema Galvão, com substituição das peças danificadas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde do Município de Normandia

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou para exame e parecer assessoria o processo administrativo em epígrafe, a fim de obter manifestação jurídica sobre procedimento de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Para a formatação do procedimento em análise foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

1. Memorando de autoria da Secretária Municipal de Saúde solicitando a abertura do procedimento conforme PAMS em anexo;
2. PAMS o qual descreve a contratação a ser feita;
3. 03 cotações de preços, devidamente assinadas;
4. Mapa comparativo de preços;
5. Termo de Referência devidamente assinado pelo titular da pasta solicitante;
6. Despacho de Dotação Orçamentária;

ENDEREÇO: AVENIDA VILLE ROY, Nº 2472, SALA 03, CAÇARI
E-MAIL: AYRESESAMPAIO@GMAIL.COM
CONTATOS: (95) 98114-4300.



AYRES & SAMPAIO
ADVOGADAS



7. Despacho aprovando e autorizando a autuação do processo, assinado pelo Prefeito Municipal;
8. Autuação do Processo
9. Documentos do proponente R.A Manutenção e Serviços Elétricos.
10. Despacho do Presidente da Comissão Permanente de Licitação autorizando o objeto do processo, realizado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
11. Despacho de encaminhamento dos autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto a Dispensa de Licitação;

Insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Normandia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Feita esta breve introdução, passo a opinar:

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A legislação prevê a possibilidade de dispensa de licitação em algumas hipóteses, como por exemplo, na conjectura disposta pelo art. 24, II, e art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

ENDEREÇO: AVENIDA VILLE ROY, Nº 2472, SALA 03, CAÇARI
E-MAIL: AYRESESAMPAIO@GMAIL.COM
CONTATOS: (95) 98114-4300.



AYRES & SAMPAIO
ADVOGADAS



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O artigo 26 do mesmo diploma legal, por sua vez, delibera em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instituído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções. Assim, este tipo de ato é discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, submete-se ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, requisitos que se julgam atendidos.

Compulsando os autos, observamos que a empresa selecionada apresentou o menor valor para a aquisição pretendida, o qual é compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa e comparação de preços. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. A respeito do tema, o Egrégio Tribunal de Contas da União já se manifestou:

ENDEREÇO: AVENIDA VILLE ROY, Nº 2472, SALA 03, CAÇARI
E-MAIL: AYRESESAMPAIO@GMAIL.COM
CONTATOS: (95) 98114-4300.



AYRES & SAMPAIO
ADVOGADAS



“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão n° 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com o que delibera o artigo 27 da Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal. Resta deixar consignado, portanto, que conforme a documentação acostada aos autos, a proponente R.A Manutenção e Serviços Elétricos demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica **opina favoravelmente pela contratação**, via dispensa de licitação, para o objeto ora em tela, propondo o retorno dos autos ao consulente para que adote as providências decorrentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Normandia/RR, 20 de outubro de 2020.

Carolina Ayres da Silva
Carolina Ayres da Silva

Assessora Jurídica da Secretaria de Saúde do Município de Normandia
OAB N° 896/RR

ENDEREÇO: AVENIDA VILLE ROY, N° 2472, SALA 03, CAÇARI
E-MAIL: AYRESAMPALIO@GMAIL.COM
CONTATOS: (95) 98114-4300.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

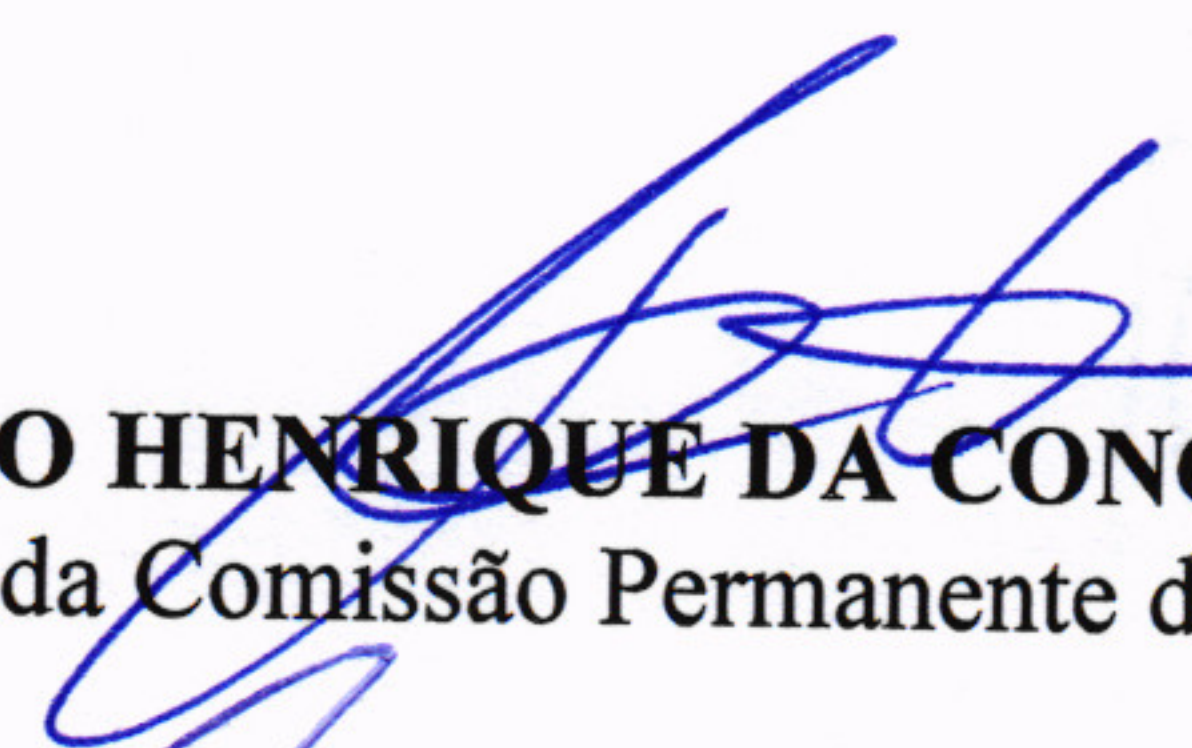
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

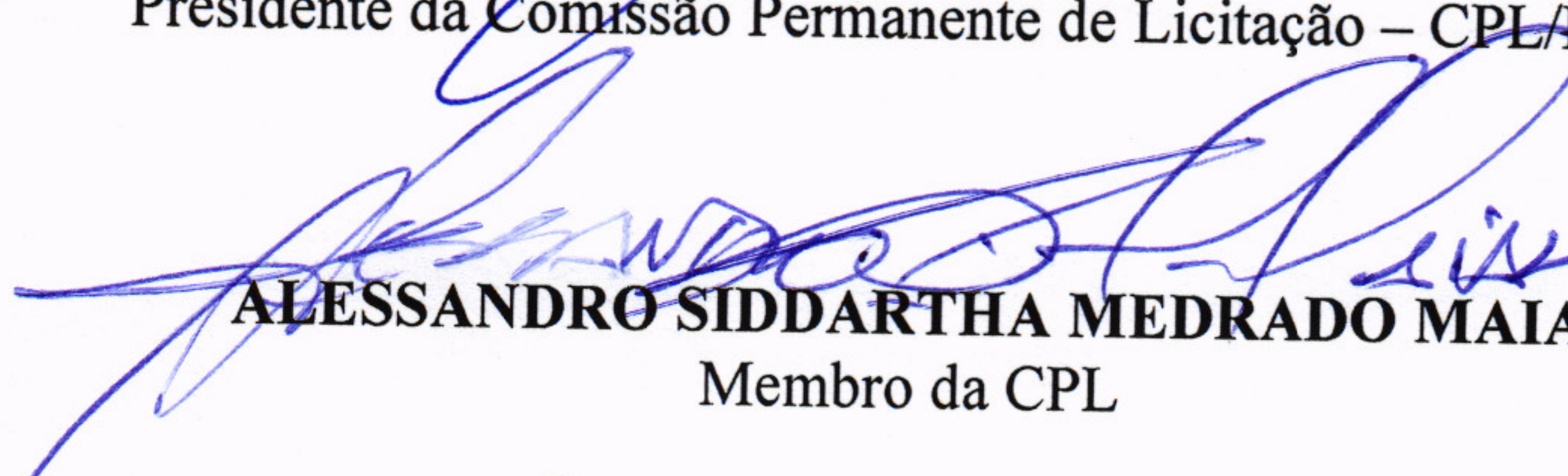
por nomeação legal e na forma da lei.


CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no **Processo Administrativo nº 335/2020** da Prefeitura Municipal de Normandia - Roraima encontrou respaldo no artigo 24, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de **R. A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICA CNPJ: 24.840.440/0001-15**, com o valor global de: **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO CENTRO DE SAÚDE IRACEMA GALVÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Fonte: 1001, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Dotação orçamentaria, constante nos **AUTOS**.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Normandia/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2020.

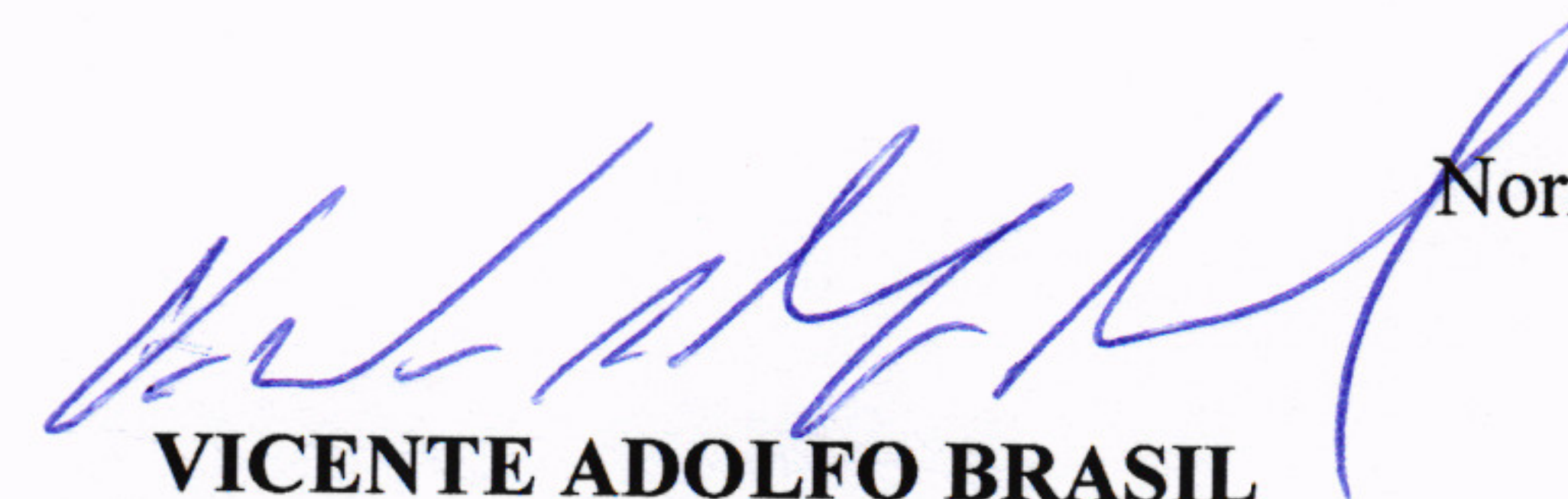

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN


ALESSANDRO SIDDARTHA MEDRADO MAIA
Membro da CPL


EDUARDO ALVES DA SILVA
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objeto do Processo Administrativo nº 335/2020, com solicitação de origem da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2020.


VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia – RR

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

Publicado por:
Brunno Henrique da Conceição Teixeira
Código Identificador: 667EDD4A

CONSELHO GESTOR “AMR”
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR
EXECUTIVO
LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR
JURIDICO
ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL
HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE
DO DIÁRIO

MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA “AMR” NO ESTADO DE RORAIMA

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES
AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES
BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES
BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES
CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES
CARACARÁ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES
CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES
IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES
MUCAJÁ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES
NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES
PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES
RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES
SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES
SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES
UIRAMUTÁ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados, a Adjudicação e a Homologação do processo licitatório de nº 264/2020, referente ao Pregão na forma Presencial de Nº 023/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Processo Licitatório de nº 264/2020 na modalidade Pregão, na forma Presencial de nº 023/2020, em favor da empresa: AYRES & SAMPAIO ADVOGADAS ASSOCIADAS CNPJ: 32.297.892/0001-20, vencedora com o valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Normandia- Roraima, 21 de outubro de 2020.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia – RR

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo Administrativo: 335/2020 - Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do centro de saúde Iracema Galvão, com substituição das peças danificadas para atender a secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores JUSTIFICATIVA: Esta contratação é necessária para a recuperação da rede elétrica do prédio do Centro de Saúde Iracema Galvão com a execução da manutenção corretiva e preventiva das instalações físicas do imóvel próprio, fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de suas instalações e adequada prestação de seus serviços. DECLARAÇÃO DE DISPENSA em 21/10/2020 Brunno Teixeira Presidente da CPL. RATIFICAÇÃO em 21/10/2020 Vicente Adolfo Brasil, Prefeito Municipal. VALOR: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) CONTRATADA: R. A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICA CNPJ: 24.840.440/0001-15.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2020.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN

Publicado por:
Brunno Henrique da Conceição Teixeira
Código Identificador: 90AFC519

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 375/2020

FICA AUTORIZADO LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NO PERÍODO DE TRÊS MESES (15 DE AGOSTO A 15 DE NOVEMBRO), DO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Normandia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal:
Decreta:

Art. 1.º - Fica autorizada licença para atividade política, no período de três meses (15 de agosto a 15 de novembro), da servidora efetiva abaixo relacionada, de acordo com seu respectivo cargo, da Prefeitura Municipal de Normandia.

NOME	CARGO
MONICA REGINA RAPOSO PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIA

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura
Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 14 de agosto de 2020.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador: 4CBB3BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020

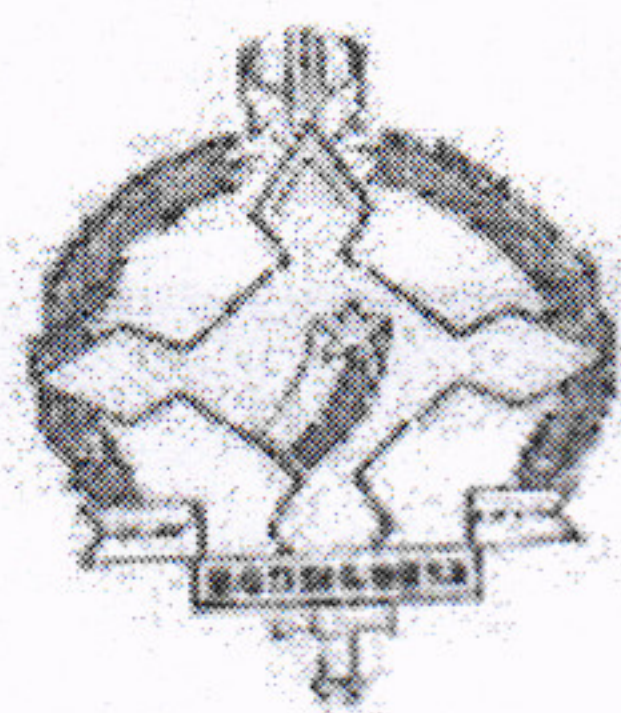
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO CENTRO DE SAÚDE IRACEMA GALVÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A CONTROLADORIA INTERNA:

Encaminho o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020 - Dispensa de Licitação, para emissão de Parecer quanto aos procedimentos realizados, depois retornar os autos a esta CPL para prosseguimento.

Normandia/RR, 22 de outubro de 2020.


BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CPL



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020

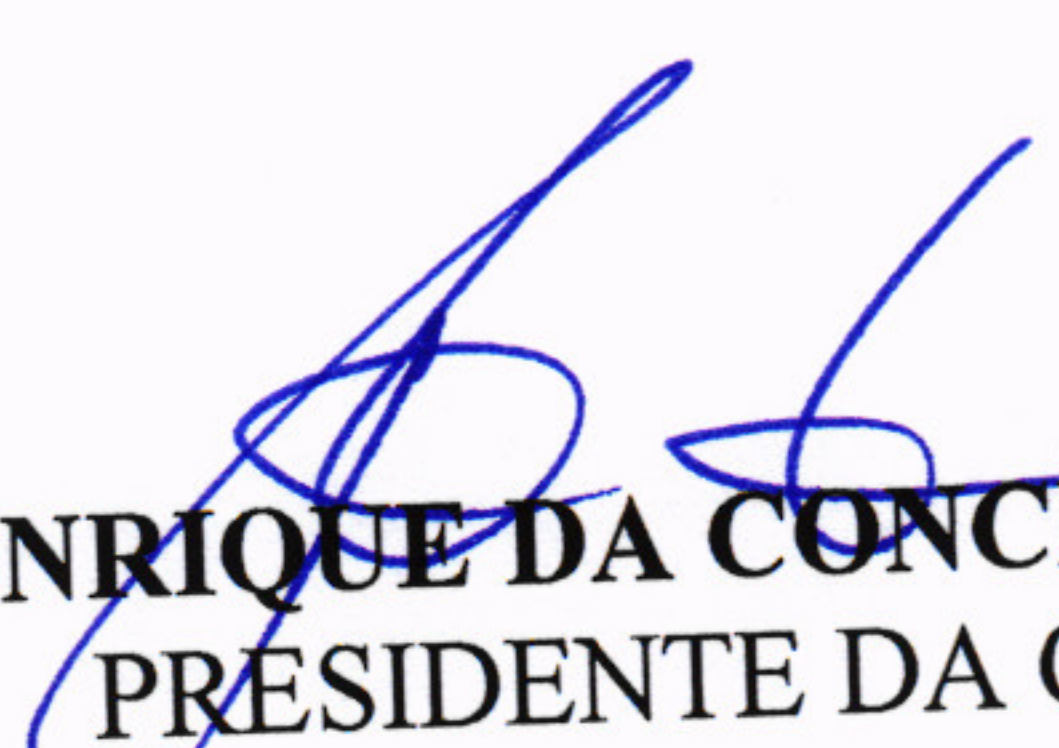
A,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
da Prefeitura Municipal de Normandia - RR

ASSUNTO: Despacho de Processo Administrativo.

Senhor Secretário,

Encaminho os autos do Processo Administrativo de nº 335/2020 para a emissão da solicitação de nota de empenho e para as devidas providencias.

Normandia – RR, 22 de outubro de 2020.


BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CPL



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



DESPACHO

DA	Secretaria Municipal de Saúde
PARA	Contabilidade
ASSUNTO	Empenho
DATA	Normandia - RR, 22 de outubro de 2020

Senhor Contador,

Encaminho os autos para empenho do processo nº 335/2020, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do Centro de Saúde Iracema Galvão, com substituição das peças danificadas.

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2020
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1001

Valor para empenho: R\$ 6.500,00

Descrição no empenho: Serviços de manutenção corretiva no sistema elétrico do Centro de Saúde Iracema Galvão, com substituição de peças danificadas.


GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017